



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Sítio Rangedor – Calhau /CEP: 65.071-750

Fone Gabinete: (98) 3269-3232 - E-mail: depanadogas@gmail.com

São Luís – Maranhão

PROJETO DE LEI Nº _____ 2025

Estabelece diretrizes para a valorização da educação no campo, com foco na permanência dos jovens rurais nas escolas e no respeito às realidades locais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Estado do Maranhão, a política estadual de valorização da educação no campo, com o objetivo de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes das zonas rurais, respeitando suas especificidades culturais, sociais e econômicas.

Art. 2º - São diretrizes desta política:

I – Garantia de transporte escolar adaptado às condições geográficas e logísticas das áreas rurais;

II – Formação inicial e continuada de professores com foco em pedagogia da alternância e metodologias voltadas ao contexto rural;

III – Desenvolvimento de projetos pedagógicos integrados à realidade da agricultura familiar, saberes tradicionais, economia solidária e práticas sustentáveis locais;

IV – Fortalecimento da gestão democrática nas escolas do campo, com participação das comunidades rurais na definição das diretrizes educacionais;

V – Promoção da infraestrutura adequada nas escolas do campo, incluindo acesso à internet, bibliotecas rurais e laboratórios adaptados;



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Sítio Rangedor – Calhau /CEP: 65.071-750
Fone Gabinete: (98) 3269-3232 - E-mail: depanadogas@gmail.com
São Luís – Maranhão

VI – Estímulo à permanência dos jovens no meio rural, por meio de ações articuladas com políticas públicas de juventude, cultura, esporte e geração de renda.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO NAGIB HAICKEL, 23 DE ABRIL DE 2025

Assinatura manuscrita em tinta preta.

Ana do Gás
Deputada Estadual



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Sítio Rangedor – Calhau /CEP: 65.071-750
Fone Gabinete: (98) 3269-3232 - E-mail: depanadogas@gmail.com
São Luís – Maranhão

JUSTIFICATIVA

A educação no campo ainda enfrenta entraves estruturais e históricos que comprometem o direito fundamental à educação com qualidade e equidade. No Maranhão, segundo dados do Censo Escolar e do IBGE, uma parcela significativa dos estudantes da zona rural sofre com a precariedade no transporte, a escassez de infraestrutura escolar adequada e a falta de professores com formação específica para o contexto rural.

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, mais de 30% da população maranhense reside na zona rural. Entretanto, os índices de evasão escolar entre adolescentes e jovens dessas áreas ainda são alarmantes, especialmente no Ensino Médio. Um dos fatores determinantes é a desconexão entre os conteúdos escolares e a realidade vivida no campo, além da dificuldade de acesso físico às escolas, muitas vezes localizadas a longas distâncias.

Este Projeto de Lei encontra amparo jurídico e social na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu artigo 206, o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como o respeito à diversidade cultural. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 28, assegura que "na oferta da educação básica para a população do campo, os sistemas de ensino promoverão ajustes necessários à sua adequação às peculiaridades da vida rural".

A política proposta neste projeto está alinhada também à Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Essas diretrizes reconhecem a necessidade de um currículo contextualizado, da pedagogia da alternância e da gestão democrática com a participação da comunidade.

Ao propor ações como a adequação do transporte escolar rural, a formação específica de professores e a valorização dos saberes locais, este projeto busca garantir não apenas a permanência dos estudantes nas escolas,



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Sítio Rangedor – Calhau /CEP: 65.071-750
Fone Gabinete: (98) 3269-3232 - E-mail: depanadogas@gmail.com
São Luís – Maranhão

mas também seu protagonismo no desenvolvimento das comunidades em que vivem.

É essencial destacar que a permanência do jovem no campo está intrinsecamente ligada à valorização de seu território, sua cultura e sua capacidade produtiva. Ao articular a educação com políticas de juventude, esporte, cultura e geração de renda, o Estado contribui para o combate ao êxodo rural, o fortalecimento da agricultura familiar e a construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa não apenas um avanço educacional, mas um compromisso com o futuro do Maranhão rural.

Assinatura manuscrita de Ana do Gás.

Ana do Gás
Deputada Estadual